



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº. 3181	05/09/2018	Nº: ENT.: 12274/2018 PROC. Nº: 10/2018	05/08/2018

Assunto: Pergunta n.º 3348/XIII/3.ª, de 05 de setembro de 2018, do Grupo Parlamentar do CDS-PP - Dívidas à Liga dos Bombeiros Portugueses.

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), de informar o seguinte:

A dívida total é de €13,8 M e a dívida vencida é €8,6 M conforme reportado à ACSS a 31 de julho de 2018, pelas entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Para melhorar todo o circuito de conferência desta faturação |pagamento encontra-se a ser implementado o Sistema de Informação de Gestão do Transporte de Doentes não urgentes com carácter obrigatório em todas as entidades do SNS. Assim, será possível agilizar o atraso na conferência desta faturação nos Hospitais e tornando mais eficiente todo o funcionamento e gestão dos contratos com as entidades transportadoras, de acordo com o Despacho nº 7299/2018, de 01 de agosto da Senhora Secretária de Estado da Saúde, relativo ao alargamento do modelo de funcionamento do sistema de informação de transporte não urgente de doentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)

-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311533277

Despacho n.º 7294/2018

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Esmeralda Brás David, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311533244

Despacho n.º 7295/2018

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Luisa Cravador Correa Henriques Lopes Bento, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311533211

Despacho n.º 7296/2018

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José Fernando de Almeida Silva Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311533188

Despacho n.º 7297/2018

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria de Fátima Barreiros Santos Costa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311533285

Despacho n.º 7298/2018

1 — Considerando a proposta do Centro de Diagnóstico Pneumológico de Santarém, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Isabel Maria Coelho Ribeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311533293

Despacho n.º 7299/2018

Constitui objetivo do Governo, vertido nas Grandes Opções do Plano para 2016-2019, a redução das desigualdades entre cidadãos no acesso à saúde, nomeadamente através da implementação de medidas como a reposição do direito ao transporte de doentes não urgentes de acordo com as condições clínicas e económicas dos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), assegurando o respeito pela condição individual de cada um desses utentes.

As alterações legislativas concretizadas através da Portaria n.º 83/2016, de 12 de abril, e da Portaria n.º 94/2017, de 21 de junho, contribuíram para aumentar o acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e para reduzir os encargos suportados pelos utentes com o transporte não urgente, nomeadamente através da eliminação de copagamentos na prestação de cuidados de saúde de forma prolongada e contínua, incluindo os doentes oncológicos ou transplantados, bem como insuficientes renais crónicos que realizam diálise peritoneal ou hemodialise domiciliária e independentemente de o transporte se destinar à realização de atos clínicos inerentes à respetiva condição. Foi também eliminado o pagamento destes transportes para os menores com doença limitante/ameaçadora da vida, em caso de insuficiência económica, para as pessoas com incapacidade igual ou superior a 60 % e com insuficiência económica, independentemente de o transporte se destinar à realização de cuidados originados pela incapacidade, e para a prestação de cuidados paliativos no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Paliativos.

Paralelamente importa também aumentar a eficiência na prestação desta atividade instrumental à prestação de cuidados de saúde, bem como reforçar a estratégia de redução da fraude e desperdício nesta área, merecendo destaque, para este efeito, a implementação da aplicação de transporte não urgente de doentes, que se pretende que esteja concluída em todas as instituições do SNS até ao final de março de 2019.

Com efeito, a disseminação do projeto a nível hospitalar, numa perspetiva de funcionamento em plataforma hospitalar regional, que possibilite a gestão multicontrato, com o propósito de futuramente vir a juntar as instituições hospitalares públicas com a respetiva Administração Regional de Saúde (ARS), permitirá objetivar os conceitos de contratualização e de gestão centralizada dos serviços de transporte não urgente no SNS, contribuindo para a obtenção de sinergias e para uma maior racionalidade na organização desta atividade instrumental ao acesso dos cidadãos ao SNS.

O sistema de informação de transporte não urgente de doentes, disponibilizado pela SPMS, em funcionamento em 16 instituições do SNS, efetua a gestão de todo o circuito associado ao transporte programado de utentes, desde a prescrição de transporte, registo de credencial, aprovação, realização do transporte e sua validação pela entidade prestadora de cuidados, a par da desmaterialização e simplificação do processo, permitindo, ainda, obter informação de apoio à tomada da decisão, e assim alcançar ganhos de eficácia e de eficiência.

Neste contexto, importa garantir que o alargamento da utilização do sistema por todas as entidades do SNS permite efetivamente a obtenção de sinergias entre instituições, designadamente no agrupamento de doentes para o mesmo destino.

Assim, considerando as competências da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), não só na área da gestão do acesso à rede de prestação de cuidados de saúde no SNS, contribuindo para assegurar a continuidade dos cuidados de saúde e uma resposta equitativa e atempada aos utentes, mas também na área da gestão dos recursos financeiros afetos ao Ministério da Saúde e ao SNS, procurando otimizar recursos e gerar eficiência.

Considerando, ainda, as atribuições da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS), no desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do

Ministério da Saúde, promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde entre si, e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.

Por outro lado, atendendo à experiência e conhecimento adquirido com o funcionamento experimental em duas unidades hospitalares da região de Lisboa e Vale do Tejo e com a utilização da Plataforma Sul nas Regiões do Alentejo e do Algarve, das quais resultaram alguns contributos para o funcionamento mais eficiente das plataformas regionais, determino:

1 — O alargamento do modelo de funcionamento do sistema de informação de transporte não urgente de doentes, disponibilizada pela SPMS, numa primeira fase, em contexto de plataforma regional e, numa segunda fase, em contexto de plataforma nacional, para que seja possível a gestão por várias entidades prescritoras, no mesmo sistema, de diferentes contratos com entidades transportadoras.

2 — Que o sistema de informação de transporte não urgente de doentes seja implementado, com caráter obrigatório, em todas as instituições do SNS de forma gradual de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Entidades hospitalares pertencentes às Administrações Regionais de Saúde do Alentejo, Algarve e Centro, até 30 de novembro de 2018;
- b) As entidades hospitalares pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, até ao dia 15 de fevereiro de 2019;
- c) As entidades hospitalares pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, até ao dia 31 de março de 2019;

3 — A apresentação por parte da SPMS, até ao final de agosto de 2018, do cronograma para implementação, por unidade, do referido no número anterior.

4 — A emissão pela ACSS, em parceria com a SPMS, até final de setembro de 2018, das regras relativas ao modelo regulatório do projeto referido no presente despacho, nomeadamente:

- a) As normas em vigor no âmbito do sistema de informação de transporte não urgente de doentes, de forma a respeitar os direitos e os deveres de todos os envolvidos no processo e a assegurar o respeito pela condição individual de cada utente;
- b) A estrutura de codificação das entidades financeiras responsáveis, constante dos sistemas locais de todas as entidades do SNS;
- c) Os procedimentos de faturação e de apuramento dos custos com transporte de doentes não urgentes, a imputar às várias instituições integradas no sistema de informação de transporte não urgente de doentes.

5 — A indicação por parte das ARS à SPMS, até final de agosto de 2018, de dois elementos representantes da área dos CSP e da área hospitalar, para acompanhamento e colaboração na implementação do sistema na respetiva região.

6 — A criação de uma equipa dedicada à gestão dos transportes em cada instituição hospitalar e em cada ACES, responsável por adequar as práticas internas em vigor e por assegurar a interoperabilidade entre o sistema de informação de transporte não urgente de doentes e os seus sistemas de informação, incluindo os procedimentos conexos.

7 — Os hospitais e ACES devem indicar à respetiva ARS, até final de agosto de 2018, o nome do responsável pela sua equipa de gestão de transportes. Após sistematização da informação solicitada, deverá a ARS enviar essa informação à SPMS.

8 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

26 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311543556

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10379/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira, da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral:

Liliana Sofia Ferreira Simões, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2018;

Sara Rita da Fonseca Bernardo, reportando-se o seu início a 22 de janeiro de 2018;

Inês Catarina Oliveira Pereira, reportando-se o seu início a 1 de fevereiro de 2018;

Mónica Rosário Pereira, reportando-se o seu início a 5 de fevereiro de 2018.

5 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311499793

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 10380/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde pública, no Departamento de Saúde Ambiental, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 8 de maio de 2018, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Instalações do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CGF), sitas na Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055 Porto.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado da data de homologação da lista de classificação final.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de saúde ambiental, enunciado nas disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro. A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Saúde Ambiental, ao qual compete desenvolver atividades na área de interação entre a saúde e o ambiente, nomeadamente através da realização de estudos de monitorização ambiental e biológica (biovigilância) de substâncias potencialmente tóxicas, tendo em vista avaliar a exposição da população ou de grupos populacionais específicos a estas substâncias, conforme previsto no artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio, competindo-lhe ainda:

Assegurar a prestação de serviços no âmbito da execução de medições de Ruído e de Vibrações e avaliar a exposição durante o trabalho; medições para a determinação da iluminância, e medições para a determinação da Humidade Relativa, Temperatura, Velocidade do Ar e avaliar o Stress Térmico e os índices de Conforto Térmico;

Executar análises ambientais, nomeadamente agentes químicos e agentes biológicos, no âmbito da avaliação das condições de trabalho e avaliação da qualidade do ar interior, em empresas públicas e privadas;

Efetuar análises gravimétricas;

Desenvolver, implementar e executar métodos analíticos diferenciados para a determinação de agentes químicos, físicos e biológicos;

Colaborar na vigilância de fatores de risco ambientais;

Colaborar na manutenção e na organização da base de dados de *stocks* de materiais e reagentes;

Colaborar no tratamento estatístico de dados do Controlo da Qualidade e Elaboração de Cartas de Controlo Interno;